



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

## **Lei nº 1.490 de 24 de Agosto de 2.010.**

***“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.010 e a Abertura de Crédito Suplementar.”***

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.010 Lei Municipal nº 1.443 de 18 de Dezembro de 2.009, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

### **02.02.05- DEMUTRAN**

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 121 R\$ 55.000,00

### **02.03.05 – Secretaria de Finanças**

04.122.0004.2015.01 – Manut. Da Unidade Tributação e Contratos  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 184 R\$ 900,00

### **02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos**

12.365.0005.2059- Manut. do Transporte Escolar – Ensino de 0 a 6 anos  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 211 R\$ 58.785,58

### **02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos**

12.365.0169.2054- Manut. da Merenda Escolar – Ensino de 0 a 6 anos  
3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 212 R\$ 97.970,74

### **02.04.04 – Pré - Fundeb 40%**

12.365.0005.2019 – Manutenção da Unidade do Pré - Fundeb 40%  
4490.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 229 R\$ 750.000,00

### **02.04.05 – Creche Municipal**

12.365.0005.2060 – Manut. do Transporte Escolar – Creche Municipal  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 242 R\$ 21.595,31

12.365.0170.2055 - Manut. da Merenda Escolar – Creche Municipal  
3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 243 R\$ 59.548,56



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

(Lei 1.490/2010 – fl. 02)

## **02.04.08 – Ensino Fundamental**

12.361.0005.2061 – Manut. do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 273 R\$ 224.789,73

12.361.0171.2056 – Manut. da Merenda Escolar – Ensino Fundamental  
3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 274 R\$ 535.451,32

## **02.04.09 – Fundeb 60%**

12.361.0005.2024 – Manutenção da Unidade do Fundeb 40%  
3190.96.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 282 R\$ 500.000,00

## **02.04.10 – Fundeb 40%**

12.361.0005.2025 – Manutenção da Unidade do Fundeb 40%  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 286 R\$ 325.000,00

12.361.0005.2025 – Manutenção da Unidade do Fundeb 40%  
4490.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 288 R\$ 750.000,00

12.361.0005.2025 – Manutenção da Unidade do Fundeb 40%  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 289 R\$ 675.000,00

## **02.04.11 – Ensino 2º Grau**

12.362.0005.2062 – Manut. do Transporte Escolar – Ensino de 2º Grau  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 302 R\$ 41.495,91

## **02.04.11 – Ensino 2º Grau**

12.362.0172.2057 – Manut. da Merenda Escolar – Ensino 2º Grau  
3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 303 R\$ 124.883,78

## **02.05.01 – Secretaria de Saúde e Dependência**

10.302.0006.2033 – Manut. Da Unidade Secretaria de Saúde  
3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 351 R\$ 55.300,00

10.302.0006.2033 – Manut. Da Unidade Secretaria de Saúde  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 353 R\$ 403.711,42

10.302.0006.2033 – Manut. Da Unidade Secretaria de Saúde  
4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – Ficha 357 R\$ 3.600,00

## **02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0006.2064.01 – Manut. Das Atividades da OSCIP  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 373 R\$ 1.000.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

(Lei 1.490/2010 – fl. 03)

## **02.06.03 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

15.452.0007.2039 – Manutenção da Unidade de Limpeza Pública

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 409 R\$ 1.173.632,68

## **02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Planejamento e Obras

3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 418 R\$ 3.000,00

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Planejamento e Obras

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 420 R\$ 15.000,00

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Planejamento e Obras

4490.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 423 R\$ 429.000,00

## **02.09.01- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Dependências**

08.244.0010.2044 – Manut. Da Unid. Sec. de Desenvolvimento Econômico e Social

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 468 R\$ 12.500,00

08.244.0010.2063 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 473 R\$ 236.076,90

## **02.09.03- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

08.244.0173.2058 – Manutenção da Merenda Escolar – Casa Abrigo

3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 505 R\$ 3.758,07

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 7.556.000,00**

**ARTIGO 2º** - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

### **III- Provenientes de Excesso de Arrecadação**

a) no valor de **R\$ 3.000.000,00** (Três Milhões de Reais), por excesso de Arrecadação apurado na receita do Fundeb 40%.

b) no valor de **R\$ 4.506.000,00** (Quatro Milhões, Quinhentos e Seis Mil Reais), por excesso de Arrecadação apurado na receita realizada até 2º Trimestre de 2.010 .

c) no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), por excesso de Arrecadação apurado na receita realizada até 2º Trimestre de 2.010 apurado na receita da Cip.

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.401/09 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

---

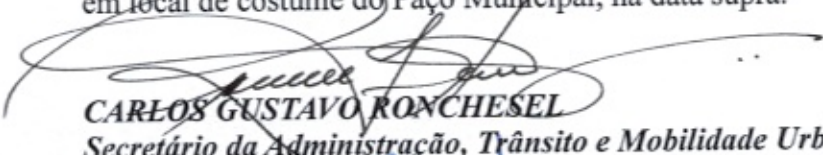
(Lei 1.490/2010 – fl. 04)

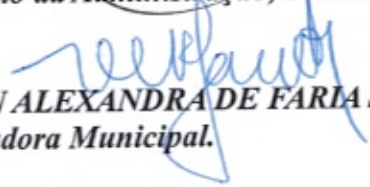
**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 24 DE AGOSTO DE 2010.

  
**RODRIGO MAIA SANTOS**  
*Prefeito Municipal.*

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**CARLOS GUSTAVO RONCHESE**  
*Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.*

  
**WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER**  
*Procuradora Municipal.*